



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$ 80\$
A 2.ª série	120\$ 70\$
A 3.ª série	120\$ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Let. n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 13:852 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento das Provas Motomecanizadas Regimentais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:853 — Inclui na classe vi da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de comissário adjunto da Polícia do Estado da Índia.

Portaria n.º 13:854 — Inclui na classe xii da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de chefe da Polícia do Estado da Índia.

Portaria n.º 13:855 — Suspende e altera a cobrança das sobretaxas que incidem sobre as mercadorias classificadas por vários artigos das pautas de importação das províncias ultramarinas de Angola e Moçambique.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 38:660 — Aprova e declara de utilidade pública as concessões outorgadas pelas Câmaras Municipais da Lousã, Miranda do Corvo e Ansião à Companhia Eléctrica das Beiras para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos nas áreas dos referidos concelhos.

na classe vi da tabela anexa ao referido decreto a categoria de comissário adjunto da Polícia do Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 27 de Fevereiro de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

Portaria n.º 13:854

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe xii da tabela anexa ao referido decreto a categoria de chefe da Polícia do Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 27 de Fevereiro de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Moraes*.

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 13:855

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § único do artigo 158.º da Constituição e nos do artigo 11.º do Decreto n.º 37:214, de 16 de Dezembro de 1948, do artigo 4.º do Decreto n.º 38:038, de 7 de Novembro de 1950, e do artigo 13.º do Decreto n.º 38:146, de 30 de Dezembro do mesmo ano, o seguinte:

1.º Fica suspensa temporariamente a cobrança das sobretaxas que incidem sobre as mercadorias de origem nacional classificadas pelo artigo 635 da pauta de importação vigente na província ultramarina de Angola.

2.º Fica também suspensa temporariamente a cobrança das sobretaxas que incidem sobre as mercadorias de origem nacional classificadas pelos seguintes artigos da pauta de importação vigente na província ultramarina de Moçambique: 514, 517, 521, 533, 635, 903, 905 e 927.

3.º Passa a fazer-se a cobrança integral das sobretaxas que incidem sobre as mercadorias de origem estrangeira classificadas pelos seguintes artigos da pauta de importação vigente na província ultramarina de Angola: 514, 521, 533 e 927.

4.º Fica alterada para 15,5 por cento *ad valorem* a sobretaxa que incide sobre as mercadorias de origem

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 13:852

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento das Provas Motomecanizadas Regimentais.

Ministério do Exército, 27 de Fevereiro de 1952.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 13:853

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir

estrangeira classificadas pelo artigo 517 da pauta de importação vigente na província ultramarina de Angola.

5.º Passa a fazer-se a cobrança integral das sobretaxas que incidem sobre as mercadorias de origem estrangeira classificadas pelos seguintes artigos da pauta de importação vigente na província ultramarina de Moçambique: 514 e 533.

Ministério do Ultramar, 27 de Fevereiro de 1952.—
O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e de Moçambique.— *Trigo de Morais*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 38:660

Tendo as Câmaras Municipais da Lousã, Miranda do Corvo e Ansião celebrado com a Companhia Eléctrica das Beiras, S. A. R. L., com sede na Lousã, escrituras de concessão, com declaração de utilidade pública, para

distribuição de energia eléctrica nas áreas dos respectivos concelhos;

Realizados os inquéritos administrativos nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São aprovadas e declaradas de utilidade pública as concessões outorgadas à Companhia Eléctrica das Beiras, S. A. R. L., pelas Câmaras Municipais da Lousã, Miranda do Corvo e Ansião para distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos nas áreas dos respectivos concelhos, nos termos das escrituras celebradas em 10 de Janeiro de 1950 para o concelho da Lousã, em 26 de Setembro de 1950 para o de Miranda do Corvo e em 12 de Dezembro de 1950 para o de Ansião.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.